

PHILIP PETTIT E A CONCEPÇÃO REPUBLICANA DE LIBERDADE

PHILIP PETTIT AND THE REPUBLICAN CONCEPTION OF LIBERTY

ALBERTO RIBEIRO GONÇALVES DE BARROS¹
(USP/CNPq – Brasil)

RESUMO

O objetivo do artigo é examinar a concepção de liberdade como ausência de dominação, apresentada por Philip Pettit como originária do pensamento republicano e como uma alternativa à oposição dominante no debate político contemporâneo entre liberdade negativa e liberdade positiva. Pretende discutir se ela corresponde à concepção de liberdade que pode ser encontrada no republicanismo e se ela pode ser considerada realmente uma alternativa à oposição entre liberdade negativa e liberdade positiva.

Palavras-chave: Pettit, liberdade, dominação, republicanismo, liberalismo.

ABSTRACT

The article aims to examine the conception of liberty as the absence of domination, presented by Philip Pettit as coming from the republican thought and as an alternative to the dominant opposition in the contemporary political debate between negative liberty and positive liberty. It intends to discuss if it corresponds to the conception of liberty that can be found in republicanism and if it can be considered an alternative to the opposition between negative liberty and positive liberty.

Keywords: Pettit, liberty, domination, republicanism, liberalism.

Introdução

O programa normativo e institucional proposto por Pettit (2009) se estrutura em torno da concepção de liberdade como ausência de dominação, apresentada como proveniente do pensamento republicano e como uma alternativa à oposição estabelecida por Berlin entre liberdade negativa e liberdade positiva.

Em seu influente ensaio "Two Concepts of Liberty", Berlin (1969, 118-172) examina o que ele considera os dois principais sentidos atribuídos ao conceito de liberdade: o sentido negativo que procura responder à pergunta sobre qual deve ser a área que o agente deve ter para realizar o que é

capaz de realizar, sem sofrer a interferência de outros agentes; e o sentido positivo que procura responder à pergunta sobre qual é a origem que determina a ação do agente. A liberdade negativa é então definida como ausência de obstáculos externos, assinalando a área na qual o agente tem a possibilidade de agir sem ser impedido ou de não agir sem ser coagido por outros agentes. Ela é caracterizada pela não-interferência no âmbito de ação. Já a liberdade positiva é caracterizada pela determinação do agente em ser senhor de si mesmo e agir de acordo com seus propósitos, sem ser determinado por forças externas. Ela é qualificada de positiva porque não designa a ausência de algo, mas a presença de um atributo específico do querer, enfatizando a capacidade de autonomia do agente. Neste sentido, ela é entendida como autodeterminação, na medida em que é o próprio agente que estabelece a norma de sua ação.

Segundo Berlin, as duas concepções de liberdade têm se desenvolvido historicamente em direções divergentes. A liberdade negativa tem sido reivindicada com base no argumento de que é preciso dar livre expressão à natureza humana, não impedindo a manifestação das forças individuais com medidas artificiais e coercitivas. Já a demanda da liberdade positiva tem se sustentado na exigência, ou mesmo no postulado, de que é preciso realizar o que é necessário, principalmente quando imposto pela razão, para alcançar a autodeterminação. Se a liberdade no sentido negativo, presente na tradição liberal, é considerada um ideal moderno realizável, encontrando-se no fundamento da defesa das liberdades individuais contra a interferência de entes coletivos, o seu sentido positivo é avaliado como pernicioso, fomentador de regimes totalitários, pois não leva em consideração a pluralidade de valores e de finalidades para a existência humana, ao manter o ideal clássico de que existe um único bem e uma única finalidade para todos os membros da sociedade.

Duas versões de liberdade negativa

Em seus primeiros ensaios, seguindo a interpretação histórica de Skinner (1984, 193-221), Pettit procura mostrar que a dicotomia enunciada por Berlin esconde uma diferença entre duas versões do conceito de liberdade negativa: a versão mais recente do pensamento liberal, herdada da modernidade, e a versão mais antiga do pensamento republicano, derivada da filosofia moral romana e retomada no Renascimento e no início da modernidade.

Em "A definition of negative liberty", Petit (1989) considera falsa a imagem disseminada pelo pensamento liberal de que os republicanos adotam uma concepção positiva de liberdade, visto que os autores

vinculados ao republicanismo de origem romana definem a liberdade pela ausência de interferência arbitrária. Com a alegação de que a concepção negativa de liberdade nunca foi muito precisa tanto no pensamento liberal quanto no republicano, Pettit a define da seguinte maneira: um agente pode ser considerado livre se ele pode fazer algo por si mesmo, sem a necessidade da colaboração de determinadas circunstâncias ou de outros agentes; ao tentar fazê-lo, ninguém o impede ou contribui para o impedimento de maneira intencional; e ninguém o constrange a não o fazer por meio de uma ameaça credível.

Em "Negative Liberty, Liberal and Republican", Pettit (1993a) sustenta que tanto a tradição liberal quanto a republicana concebem a liberdade no sentido de ausência de interferência, mas enquanto o pensamento liberal foca a situação efetiva, sem considerar a fragilidade ou a vulnerabilidade da exposição à interferência, o pensamento republicano se preocupa com a não-interferência resiliente, ou seja, com a sua permanência em qualquer circunstância ao longo do tempo. As duas tradições se diferenciam assim nas condições para ser livre: no pensamento liberal, basta a ausência de interferência; já no pensamento republicano, é preciso também ter a proteção e a segurança contra interferências arbitrárias.

Outra diferença apontada por Pettit é de que a tradição liberal enfatiza a quantidade de não-interferência, enquanto a republicana preocupa-se com a qualidade da não-interferência. No caso de dois agentes desfrutarem da mesma ausência de interferência, um pode desfrutar de maneira frágil e contingente, em razão da sorte ou do favor de quem pode interferir, enquanto o outro de maneira segura, garantida pelas instituições que o protegem de possíveis interferências arbitrárias. Na perspectiva liberal, os dois são igualmente livres, pois não sofrem interferência. Já na perspectiva republicana, só é livre aquele que tem a segurança institucional de não estar sujeito à vontade arbitrária de outros agentes.

A diferença entre o aspecto quantitativo e qualitativo fica mais evidente, segundo Pettit (1991), na relação entre lei e liberdade. Na perspectiva liberal, a relação é puramente extrínseca. Embora a lei seja uma interferência justificada por trazer um benefício, ao inibir interferências mais danosas, ela é considerada uma forma de violação da liberdade, em razão de seu efeito coercitivo. Já na perspectiva republicana, tudo depende da maneira como a lei é decretada, interpretada e executada. Se for decretada com o consentimento e em vista do interesse dos cidadãos, ela é um elemento fundamental para tornar a liberdade possível, pois inibe possíveis interferências arbitrárias. Se a lei reduz muitas vezes o número de escolhas e condiciona a ação, do mesmo modo que os obstáculos e

limitações naturais, ela não viola a liberdade, pois não representa uma interferência arbitrária.

Desse modo, de acordo com Pettit, o oposto da liberdade no pensamento liberal é qualquer forma de interferência, enquanto no pensamento republicano é apenas a interferência arbitrária, isto é, qualquer condição na qual se esteja subjugado, indefeso e vulnerável à vontade discricionária de outros agentes. Enquanto liberais sustentam que qualquer tipo de interferência intencional restringe a liberdade, os republicanos defendem que apenas as formas arbitrárias de interferência são nocivas à liberdade.

Liberdade como ausência de dominação

Em “Freedom as Antipower”, Pettit (1996) volta a enfatizar que o oposto da liberdade no pensamento republicano é a submissão a uma vontade arbitrária e passa a associá-la com a dominação, exemplificada na jurisprudência romana pela condição do escravo, que se encontra permanentemente sujeito à interferência arbitrária de seu senhor. Na perspectiva republicana, um agente é considerado livre quando nenhum outro agente tem o poder de interferir de maneira arbitrária em suas escolhas e ações. Se esta concepção é negativa, não é no mesmo sentido da liberdade negativa, presente no pensamento liberal, pois foca a interferência arbitrária e não apenas a interferência efetiva.

A fim de caracterizar melhor a concepção republicana, Pettit define dominação da seguinte maneira: um agente domina outro se detém algum poder arbitrário, em virtude de uma desigualdade de recursos - força física, vantagem técnica, influência financeira, acesso à informação, legitimação cultural, entre outros - que lhe possibilita infringir algum dano. Em outros termos, um agente tem o poder de dominar se (1) tem a capacidade efetiva de interferir, (2) sem sofrer sanções, (3) em certas escolhas que o outro agente é capaz de realizar. Pettit ainda esclarece que a relação de dominação não requer que o agente interfira efetivamente, nem mesmo que esteja inclinado a interferir, basta ter a possibilidade de fazê-lo de acordo com sua vontade. Ela envolve também a consciência por parte de quem detém o poder arbitrário, de quem se encontra vulnerável, e uma mútua consciência entre as partes envolvidas na relação.

A principal questão tratada no ensaio é como se proteger da dominação. Pettit reconhece que é possível não sofrer interferências arbitrárias em virtude da sorte, sagacidade ou adulação. No entanto, essas estratégias podem falhar. A sua principal aposta é então em ordenamentos constitucionais que promovam o antipoder, isto é, uma forma de oposição

ao poder arbitrário, de tal modo que a dominação seja suprimida. Como exemplo de medidas capazes de eliminar a dominação, ele cita a proteção institucional dos mais vulneráveis contra intervenções arbitrárias, o controle do uso dos recursos dos mais poderosos e a concessão aos mais vulneráveis de meios para enfrentar os mais poderosos.

A definição de liberdade como ausência de dominação se consolida em seu livro *Republicanism: a Theory of Freedom and Government*, cuja intenção é recuperar a concepção republicana de liberdade, presente no republicanismo de origem romana e pensada inicialmente no início da modernidade para uma elite de cidadãos, em geral ricos proprietários; e tomá-la um ideal normativo, com base no qual deve ser construída uma teoria política republicana. Ela não é mais apresentada como uma versão da liberdade negativa, mas como uma concepção intermediária que se caracteriza pela ausência e pelo foco no domínio. Desse modo, ela escaparia da polarização dominante no debate contemporâneo, constituindo-se numa terceira via, radicalmente distinta e com diferentes exigências institucionais, em particular em relação à forma de governo.

De acordo com Pettit (1997), a concepção republicana é claramente distinta da liberdade positiva, uma vez que a ausência de dominação não implica no domínio sobre si mesmo, nem mesmo o garante. O autodomínio pode ser até mais acessível ou promovido numa sociedade que assegure por meios institucionais a ausência de dominação, mas não se realiza apenas com essa condição. A concepção republicana também se diferencia da liberdade positiva, no sentido de autogoverno democrático, visto que ela é associada pelos autores republicanos com a segurança e a proteção institucional contra interferências arbitrárias. Se a participação política é vista muitas vezes como a salvaguarda da liberdade, ela é considerada apenas um instrumento e um dos meios para sua efetivação, não tendo conexão intrínseca com a definição de liberdade.

Já em relação à liberdade negativa a diferença não é tão evidente, já que a concepção republicana também se caracteriza pela ausência. Pettit destaca então duas maneiras de diferenciá-las. A primeira é que elas se definem em contraposição a ofensas diferentes à liberdade: interferência e dominação. A ausência de interferência não implica na ausência de dominação, uma vez que é possível estar sob o domínio de alguém sem sofrer interferência. Do ponto de vista da liberdade negativa, como não houve interferência efetiva, a liberdade é mantida. Já do ponto de vista da concepção republicana, a liberdade está totalmente comprometida, visto que, se não houve interferência, ela pode ocorrer de acordo com o arbítrio de quem detém o poder de interferir. Do mesmo modo, a ausência de dominação não implica em ausência de interferência, uma vez que é

possível sofrer interferência sem ser dominado. Isto pode acontecer quando há interferência com o consentimento, no interesse e sob o controle de quem a sofre. Se, do ponto de vista da liberdade negativa, a liberdade está comprometida, porque houve interferência, do ponto de vista da concepção republicana, a liberdade é mantida, porque a interferência foi autorizada, realizada apenas nas condições estabelecidas e com o controle de quem a sofre.

A segunda maneira de diferenciá-las é que o ideal de não-interferência envolve uma condição de contingência – o agente pode não sofrer interferência por causa de sua sorte, das circunstâncias ou de sua habilidade – enquanto o ideal de não-dominação evita esta condição de contingência – o agente não sofre interferências arbitrárias de maneira resiliente, porque está institucionalmente protegido contra elas.

Pettit então argumenta que a concepção republicana é mais robusta, porque objetiva não apenas proteger o agente de interferências, mas também dar garantias desta proteção, emancipando-o das condições de precariedade que caracteriza a submissão e a dependência diante de uma vontade discricionária. No pensamento republicano, a liberdade não é avaliada apenas pelo campo de não-interferência, nem pela extensão das escolhas permitidas, mas leva em conta o grau de segurança contra intervenções arbitrárias.

A dominação é então mais bem definida como a capacidade efetiva de interferir de maneira arbitrária – de modo mais ou menos intencional por meio da coerção corporal, coerção da vontade ou manipulação – em determinadas escolhas que um agente é capaz de realizar, sem considerar o seu interesse ou a sua opinião, com o propósito de prejudicá-lo. A fim de evitar a dominação, Pettit destaca duas estratégias, já abordadas nos seus escritos anteriores: a estratégia do poder recíproco, que consiste em prover recursos da maneira mais equitativa possível para que todos possam se defender de interferências arbitrárias; e a estratégia do ordenamento constitucional, que consiste no estabelecimento de uma autoridade pública com poder suficiente para impedir interferências arbitrárias. A sua aposta parece ser a segunda estratégia. Isto porque, se o ideal de liberdade como não-dominação é um bem pessoal, ao assegurar uma existência sem incertezas e preocupações a respeito de interferências arbitrárias, dificilmente pode ser alcançado sem a ação de uma autoridade pública, em razão das desigualdades sociais, econômicas e culturais.

O ideal de liberdade como não-dominação é considerado um valor político que se realiza nas instituições no sentido de que ela é constituída e assegurada pelos arranjos e mecanismos institucionais. Por isso, as instituições devem constituir, ou ajudar a constituir, a não-dominação, de

maneira análoga aos anticorpos que nos protegem das doenças, ao garantir a imunidade. A imunidade não é a ausência de doenças, mas assegura a proteção contra certas agressões ao organismo. Do mesmo modo, a não-dominação não é a ausência de interferência, mas garante que ela não seja arbitrária.

Pettit adverte que cabe a autoridade pública promover a liberdade, sem que ela mesma se torne um agente de dominação. Em sua avaliação, é preciso evitar duas formas de dominação: aquela estabelecida entre agentes privados, denominada de *dominium*, oriunda das relações assimétricas de poder na sociedade, que constroem em geral os mais vulneráveis; e aquela exercida pela própria autoridade pública, denominada de *imperium*, proveniente do uso abusivo e arbitrário do poder público. De um lado, para que a liberdade possa ser efetivada, a autoridade pública deve restringir as interferências arbitrárias de agentes privados, impondo sanções aos agentes dominadores ou alocando recursos para os agentes em situação de vulnerabilidade. Para isso, ela dispõe de instrumentos eficazes, como o monopólio da coerção e a tributação, que podem neutralizar as ameaças de *dominium*.

No caso do *imperium*, a questão é determinar como o Estado pode ser organizado de tal modo que sua interferência não seja arbitrária. Em outros termos, como a arbitrariedade da coerção estatal pode ser minimizada. A resposta para Pettit está no consenso sobre os arranjos institucionais encontrado nos autores republicanos, cuja preocupação sempre foi deixar pouco espaço para o uso arbitrário dos recursos necessários para que o Estado cumpra com suas funções. Apesar das particularidades de cada situação empírica, três condições são comumente evocadas pelos autores vinculados ao republicanismo: o império da lei, a dispersão dos poderes públicos e a proteção contra majoritária (ver PETTIT, 2000, 237-256).

Pettit alega que há uma clara diferença entre o pensamento republicano e o liberal no que se refere ao papel do Estado. Os autores republicanos não veem a intervenção estatal como necessariamente uma afronta à liberdade. É claro que o Estado faz uso de meios coercitivos: tributa os cidadãos; impõe penalidades para aqueles condenados por violação da ordem social; entre outras intervenções. Mas, desde que a interferência estatal seja consentida, controlada e vise os interesses comuns, percebidos e partilhados pelos cidadãos, ela não representa uma forma de dominação. Como os obstáculos e as limitações naturais, a intervenção estatal consentida restringe e condiciona a liberdade, mas sem violá-la, pois não representa uma forma de dominação. Os autores republicanos também são mais radicais no que se refere aos males sociais

que o Estado deve corrigir, principalmente quando são formas de dominação que comprometem a liberdade.

Liberdade de escolha e liberdade do agente

Em seus escritos posteriores, Pettit procura defender, esclarecer e precisar a sua concepção de liberdade. Em "Agency-Freedom and Option-Freedom", ele reconhece que o debate sobre a liberdade tem sido pautado por três diferentes perspectivas. A primeira concebe que a liberdade é determinada pela ausência de limitação de escolhas que um agente pode fazer dentro de seu contexto natural e social. Nessa perspectiva, a liberdade é uma função de quantas escolhas estão disponíveis; e qualquer forma de limitação, seja humana ou natural, representa um déficit de liberdade. A segunda vê a liberdade como uma função de quantas escolhas são permitidas ao agente; e a liberdade é definida pela ausência de interferência, intencional ou quase intencional, por parte de outros agentes. Já a terceira prioriza a liberdade do agente e não a quantidade de escolhas disponíveis; e trata a liberdade como ausência de dominação, desfrutada pelo agente que dispõe da proteção institucional contra interferências arbitrárias.

Pettit (2003) alega que não há uma oposição entre essas três perspectivas, uma vez que elas tratam de diferentes questões. Quando a liberdade é concebida como ausência de limitação de escolhas, ela depende de dois fatores: as características das escolhas que estão disponíveis para o agente; e a característica do acesso que o agente dispõe para aquelas escolhas. Pettit observa que o foco na tradição republicana não está na propriedade das escolhas, visto que a liberdade é considerada um status do agente, que se define na sua relação com outros agentes. Em geral, esse status é definido nos seguintes termos: um agente desfruta de liberdade entre seus semelhantes quando (1) a sua liberdade é protegida da interferência arbitrária de outros agentes; (2) a sua proteção é tão efetiva e tão extensiva quanto aquela disponível para qualquer um de seus semelhantes; (3) e esta proteção é algo de consciência comum de todos os membros da sociedade.

Pettit argumenta que, se a liberdade de escolha é reduzida ou expandida por interferências externas, independentemente de como elas se originaram, a liberdade do agente depende da origem das interferências. O ponto enfatizado é de que somente interferências arbitrárias têm um impacto direto sobre a liberdade do agente. Por isso, é possível dizer que Ulisses não perdeu sua liberdade, embora tenha tido as suas escolhas reduzidas, quando autorizou seus marinheiros a prendê-lo no mastro, para

não se deixar levar pelo canto das sereias, pois foi uma intervenção autorizada, no seu interesse e sob seu controle. Do mesmo modo, é possível dizer que uma lei autorizada pelos cidadãos e sob o seu controle não ofende a liberdade. Como um obstáculo natural, ela simplesmente reduz as escolhas, mas não viola a liberdade dos cidadãos.

Pettit conclui que a concepção de liberdade como ausência de limitação está no fundamento de uma teoria da liberdade de escolha enquanto a concepção de liberdade como ausência de dominação está na base de uma teoria da liberdade do agente. As duas perspectivas não estão necessariamente em conflito, diferenciando-se na ênfase dada às propriedades das escolhas ou do agente. Já a concepção de liberdade como ausência de interferência é considerada instável e confusa, porque se preocupa ora com as escolhas, ora com o agente, sem responder adequadamente a nenhuma das duas preocupações (ver PETTIT, 2011, 693-716).

Em "Free Persons and Free Choices", Pettit (2007) discute se as escolhas são livres porque elas são produto de um agente livre ou o agente é livre porque suas escolhas são livres. Se a maioria dos teóricos contemporâneos trata a liberdade primeiramente como uma propriedade das escolhas, ele prefere tratar a liberdade como uma propriedade do agente, em conformidade com o pensamento republicano. Para os autores vinculados à tradição republicana, a liberdade consiste num status do agente e as suas escolhas serão consideradas livres na medida em que elas são manifestações desse status, adquirido pela cidadania, que lhe assegura a ausência de dominação.

Já em "Republican Freedom: Three Axioms, Four Theorems", Pettit (2008) propõe reformular a concepção de liberdade como não-dominação de uma maneira mais formal e mostrar sua proximidade com a teoria da liberdade puramente negativa proposta por Ian Carter (1999) e Matthew Kramer (2003). A nova formulação recorre à noção de controle e concebe a liberdade como a ausência de controle arbitrário de outro agente sobre as escolhas. Pettit justifica que a noção de controle, que não está presente no pensamento republicano, pode representar melhor a ideia de dominação e expressar a conexão entre liberdade e interferência, ao considerar o controle alheio como um elemento que altera as condições de escolha do agente.

A sua argumentação está sustentada na ideia de que os agentes exercem formas de controle uns sobre os outros, afetando as escolhas com as quais se deparam. Quando não há um controle alheio, tem-se a plena liberdade de escolha; ao contrário, quando existe tal controle, há um impacto sobre a liberdade. Esse controle pode ocorrer sem interferência,

quando aquele que controla vigia as escolhas, estando sempre pronto para intervir, ou pode ocorrer com interferência, quando aquele que controla interfere de fato nas escolhas, estando sempre pronto para redirecionar a escolha, se o agente não seguir o padrão esperado.

Pettit admite que nessa nova abordagem o foco passa a ser a liberdade de escolha, e não a liberdade do agente. Porém, alega que, ao saber o que a liberdade de escolha requer, pode-se representar o status do agente livre como uma função de sua liberdade sobre um conjunto de escolhas. Desse modo, é possível dizer que o agente é livre, quando está sistematicamente protegido contra o controle alheio nas escolhas consideradas significativas em sua vida social. Nesse sentido, a concepção republicana da liberdade demandaria a ausência de controle, não simplesmente a ausência de interferência, e a proteção contra controle alheio sobre escolhas relevantes para a existência.

A noção de controle alheio – também qualificado de hostil, ofensivo e não-deliberativo – e a ênfase na liberdade de escolha continuam presentes em seus últimos escritos. No capítulo inicial de *On the people's terms: a republican theory and model of democracy*, Pettit (2012, 26-74) reconhece mais uma vez que o republicanismo concentrou tradicionalmente sua atenção mais na liberdade do agente do que na liberdade de escolha. Mas alega novamente que é possível representar a liberdade de um agente como uma função de sua liberdade sobre um conjunto de escolhas significativas que não conhecem obstáculos. Ele distingue então os obstáculos que comprometem a escolha, como a imposição de uma vontade arbitrária ou o controle sobre os recursos necessários para realizá-la, daqueles que a condicionam, como as restrições provenientes de uma insuficiência de recursos ou de um mútuo consentimento, que seriam comparáveis aos obstáculos naturais.

Diferenças e proximidades

Se a diferença apontada em relação à liberdade positiva não tem sido muito problematizada, visto que a concepção republicana de origem romana não supõe o exercício de virtudes cívicas nem a participação política direta numa ação coletiva, o esforço de Pettit em diferenciá-la da liberdade negativa tem sido criticado por vários autores (ver RATNAPALA, 2000; GHOSH, 2000; MITCHELL, 2004; LADEN, 2006 LANG, 2012).

Rogers (2008), por exemplo, censura a conexão estabelecida por Pettit, com base na interpretação de Skinner (2008), entre a concepção hobbesiana e a concepção liberal de liberdade e a suposição de que todos os liberais definem liberdade como ausência de interferência sem considerar

o quadro normativo das escolhas. Ele adverte que é preciso fazer uma distinção entre o elemento descritivo e o elemento normativo da liberdade negativa. O primeiro elemento, associado pelos neorrepublicanos a Hobbes, simplesmente descreve as escolhas que estão disponíveis ou indisponíveis aos indivíduos. Já o elemento normativo está presente em vários autores liberais, sem que os neorrepublicanos o admitam.

Em seus escritos mais recentes, Pettit (2011, p. 695-697; 2012b) reconsidera a vinculação que havia inicialmente estabelecido entre a concepção hobbesiana e a concepção liberal. Ele reconhece que, para Hobbes, ser livre é não encontrar obstáculos físicos nas opções escolhidas, enquanto que para os liberais é não ter opções, escolhidas ou não, obstruídas. Em uma nova terminologia, ele afirma que a liberdade na perspectiva hobbesiana se caracteriza pela não-frustração, enquanto que só para os liberais se define pela não-interferência. Ao discutir de que forma um obstáculo restringe a liberdade de escolha, Pettit (2014, 39-46) critica a perspectiva de Hobbes de que um obstáculo retira a liberdade somente se impede a escolha desejada, como se a satisfação da preferência fosse suficiente para caracterizar a liberdade, o que implicaria em considerar como livre uma escolha à qual o agente se adapta às opções disponíveis. Isto seria um contrassenso, pois para ser livre é preciso que todas as escolhas permitidas estejam desobstruídas e não somente aquelas que se deseja.

Larmore (2000) também observa que os liberais não têm uma visão monolítica de liberdade. Se a concepção de liberdade como ausência de interferência está realmente presente em alguns autores liberais, principalmente em sua corrente utilitarista, ela não é consensual. Ele chama a atenção para o fato de que o liberalismo não tem apenas um ponto de vista sobre a relação entre lei e liberdade, pois muitos autores liberais reconhecem a importância da lei para a manutenção da liberdade, como é o caso de Constant, para quem a condição da liberdade moderna é estar submetido somente à lei e não à vontade arbitrária de outrem. Larmore (2003) ainda enfatiza a clara correlação entre as características do neorrepublicanismo de Pettit e do liberalismo político de Rawls, tanto no que se refere à relação entre a liberdade pessoal e a liberdade pública quanto aos fundamentos de seus projetos políticos. Embora estruturadas de formas distintas, as teorias propostas pelos dois autores possuem importantes pontos em comum, como a ideia da prioridade da liberdade e o princípio de que a liberdade só pode ser restrita em nome da própria liberdade.

Desde seus primeiros escritos, Pettit (1993b) reconhece que não há uma homogeneidade no pensamento liberal e diferencia duas vertentes:

uma chamada por ele de conservadora, que concebe a liberdade como o único valor a ser preservado; e a outra denominada de progressista, que entende que a liberdade é apenas um valor entre tantos outros que devem ser preservados. Ele associa John Rawls à segunda vertente, que reconhece a importância de outros valores e a necessidade da promoção igualitária da liberdade. Pettit (1996, 602-603) também admite que a concepção de liberdade como não-dominação pode ser considerada um bem primário, nos termos do liberalismo igualitário de Rawls, e que a sua ideia de antipoder é compatível com a perspectiva do autor liberal sobre o papel das instituições. Se inicialmente associava a visão de Rawls sobre a relação entre lei e liberdade com as perspectivas de Hobbes e de Bentham (PETTIT 1997, 50), ele passa a diferenciá-las e a reconhecer a proximidade do autor liberal com o republicanismo na asserção de que a lei não viola a liberdade, mas a assegura. Pettit (2014, 23-24) chega a afirmar que o liberalismo constitucional de Rawls tem “suas raízes republicanas”, na medida em que Locke e Kant, “claramente associados à tradição republicana”, são invocados como seus “principais heróis”.

Wall (2001), Goodin (2003), Bruin (2009) e Shnayderman (2012) consideram a proposta por Pettit redundante e supérflua, já que a liberdade negativa seria ampla o suficiente para acomodar não apenas a interferência como também a dependência e a dominação. Saenz (2008) afirma que os liberais não estão preocupados apenas com a interferência efetiva, mas também com a dominação como potencial interferência. No mesmo sentido, Brennan e Lomansky (2006) ressaltam que os liberais se preocupam do mesmo modo que os republicanos com os instrumentos necessários para reduzir os danos de interferências arbitrárias. Carter (2000, 43-46) e Kramer (2008, 31-57) sustentam que os danos à liberdade apontados com a noção de dominação são igualmente explicitados numa teoria da liberdade puramente negativa, que limita as restrições à liberdade aos obstáculos físicos, postos intencionalmente ou não por outros agentes. De acordo com os autores, Pettit está correto em reconhecer as deficiências da versão liberal tradicional e em censurar alguns liberais por não considerar a dominação como forma de oposição à liberdade, mas o problema não é o conceito de liberdade negativa e sim a maneira como ele tem sido normalmente descrito. Para eles, não é necessário um terceiro conceito de liberdade, mas um relato mais sistemático da liberdade negativa. Nesse sentido, eles destacam uma distinção crucial negligenciada por Pettit: a diferenciação entre a liberdade geral do agente, determinada pela extensão das escolhas que estão disponíveis, e sua liberdade particular para realizar uma determinada escolha. A liberdade diz respeito muito mais ao leque de escolhas disponíveis do que a como as escolhas são realizadas, ou seja,

muito mais sobre as ações possíveis do que sobre aquelas efetivamente praticadas. Carter (2008, 58-82) também alega que Pettit não percebe que as suas ponderações sobre a liberdade são equivalentes às proferidas pelos teóricos da liberdade puramente negativa, pois eles propõem repostas similares para as mesmas situações concretas. A diferença entre eles não está na maneira de interpretar a liberdade, mas no valor relativo assinalado à segurança, de um lado, e à previsibilidade, de outro, em desfrutar da liberdade.

No entanto, a diferença enunciada por Pettit não está apenas na segurança e na previsibilidade em desfrutar da liberdade. Ela também se encontra nas condições para ser livre. Pettit deixa muito claro o que distingue a liberdade negativa da concepção republicana: interferência e dominação são restrições diferentes, com consequências distintas, para a liberdade. A ausência de interferência não implica na ausência de dominação, uma vez que é possível estar sob o domínio de um agente sem sofrer interferência, quando este agente, por exemplo, permite as escolhas e as ações sem interferir, mas pode fazê-lo se desejar; e a ausência de dominação não implica em ausência de interferência, visto que é possível sofrer interferência sem ser dominado, quando a interferência ocorre, por exemplo, com o consentimento e sob o controle de quem a sofre. Para ser livre, é preciso não estar subordinado ou sujeito à vontade arbitrária de outro agente. A liberdade negativa só seria ampla o suficiente para incluir a dominação se ela considerasse a interferência como uma intervenção intencional baseada na vontade arbitrária de outro agente e admitisse que algumas formas de interferência, como as leis civis consentidas e sob o controle dos cidadãos, são constitutivas da própria liberdade.

Conclusão

A proximidade, ou ainda a similaridade, apontada entre a concepção republicana e a liberdade negativa pode ser atribuída às asserções dos primeiros ensaios de Pettit, quando a concepção republicana é apresentada como uma versão mais antiga da liberdade negativa, e principalmente à mudança de ênfase que se encontra nos seus escritos mais recentes, quando a liberdade passa a ser definida pela ausência de controle arbitrário sobre as escolhas de um agente. A introdução da noção de controle e o foco na propriedade das escolhas, elementos estranhos ao republicanismo, como o próprio Pettit admite, tornaram a sua concepção de liberdade permeável ao pensamento liberal.

Patten (1996) argumenta que tanto a concepção proposta por Pettit quanto a liberdade negativa são instrumentais e se preocupam em

promover formas sociais que protejam as liberdades individuais, sendo inteiramente consistentes. Maynor (2002) sublinha que Pettit escolheu defender a concepção de liberdade como não-dominação de um ponto de vista instrumental, provavelmente porque desejou permanecer com o paradigma negativo, para não se vincular ao republicanismo ateniense, muitas vezes associado ao comunitarismo, por estar baseado na ideia de que a liberdade se manifesta com a participação política e o autogoverno coletivo dos cidadãos. Mas, ao fazê-lo, deixou de lado aspectos importantes do pensamento republicano que enfatizavam o valor intrínseco do status de não-dominação e as condições materiais para desfrutar desse status.

De fato, a concepção de liberdade apresentada por Pettit está baseada em uma interpretação parcial da história do pensamento republicano. Na introdução seu livro *Republicanism*, Pettit (1997, 4-6) adverte que, apesar de tomar uma noção de liberdade proveniente da história das ideias políticas, não entrará em controvérsias interpretativas, do tipo se é possível tratar o republicanismo como uma única tradição coerente ou como uma doutrina com rupturas e divisões de acordo com o período histórico. Ele vai simplesmente considerar a concepção de liberdade como ausência de dominação como um ideal presente no pensamento republicano, que une diversos autores de diferentes períodos e os unifica em torno das mesmas preocupações institucionais.

Embora Pettit (2002, 339-356) diferencie sua perspectiva daquela de Skinner, principalmente no que se refere à ênfase dada ao problema da dominação, ele toma a narrativa do historiador sobre o pensamento republicano, sem a questionar, como ponto de partida de sua teoria. Pettit (1997, 7 e 27-28) chega a admitir que seus argumentos foram construídos com base nos trabalhos de Skinner, em particular naqueles em que o pensamento republicano é recuperado a fim de propor uma terceira concepção de liberdade. Para ele, o historiador de Cambridge não apenas deu visibilidade ao republicanismo, mas também mostrou como é possível retirar dessa doutrina política novas perspectivas para enfrentar os problemas contemporâneos.

Mas Skinner parece forçar a história das ideias republicanas, para se inserir no debate contemporâneo sobre a liberdade. Pocock (2008, 3-19) já discutiu se as distinções filosóficas de Berlin entre os conceitos de liberdade negativa e liberdade positiva não teriam influenciado os trabalhos de Skinner, deslocando sua atenção para escritos políticos do passado nos quais se encontrariam distinções similares. De acordo com Pocock, Skinner teria retomado concepções específicas de autores do passado com as quais os teóricos contemporâneos não dialogam, fazendo transposições entre elementos linguísticos de discussões de diferentes períodos. Assim, ao

pressupor uma continuidade no debate contemporâneo entre concepções históricas opostas de liberdade, relacionadas aos conceitos de liberdade negativa e liberdade positiva, ele cometeria os mesmos erros, em particular o anacronismo, que o seu próprio método tanto condenava e procurava evitar.

De fato, Skinner parece projetar categorias normativas do presente no pensamento político de autores republicanos do passado (ver BARROS 2015b). Ao fazê-lo, cria uma falsa imagem de continuidade na história do pensamento republicano. Mesmo sem adotar de maneira rigorosa a metodologia proposta por Skinner (2002), é preciso reconhecer a improbabilidade, até mesmo a impossibilidade, de encontrar uma noção recorrente de liberdade no pensamento republicano, uma mesma concepção entre autores pertencentes a períodos tão diferentes e com perspectivas filosóficas tão distintas.

A concepção de liberdade apresentada por Pettit corresponde historicamente à ideia de liberdade encontrada no republicanismo inglês (ver BARROS, 2015a e 2018). Mas ela não parece exprimir outras perspectivas do pensamento republicano, como a concepção presente no republicanismo francês, que seria talvez mais apropriada para enfrentar os problemas contemporâneos. A fim de propor uma alternativa à oposição entre a liberdade negativa e a liberdade positiva, Pettit deveria ter ampliado suas referências históricas para além dos trabalhos de Skinner.

Notas

¹ Professor Associado do Departamento de Filosofia da FFLCH da USP e pesquisador do CNPq na modalidade PQ. Autor dos livros *Liberdade Política* (2020), *O Conceito de Soberania na Filosofia Moderna* (2019), *Republicanismo Inglês: Sidney e a semântica da liberdade* (2018), *Ensaio sobre o republicanismo inglês: a liberdade no pensamento político moderno* (2017), *Republicanismo Inglês: uma teoria da liberdade* (2015), *Dez Lições sobre Bodin* (2011) e *A Teoria da Soberania de Jean Bodin* (2001).

Referências

BARROS, A. *Republicanismo Inglês: uma teoria da liberdade*. São Paulo: Discurso/Fapesp, 2015a.

BARROS, A. Quentin Skinner e a liberdade republicana em Maquiavel. *Discurso*, v. 45, 2015b, p. 187-206.

BARROS, A. *Republicanism Inglês: Sidney e a semântica da liberdade*. São Paulo: Discurso/Fapesp, 2018.

BERLIN, I. *Four Essays On Liberty*. Oxford: Oxford University Press, 1969.

BRENNAN, G. e LOMANSKY, L. Against reviving republicanism. *Politics Philosophy Economics*, v. 5, n.2, 2006, p. 221-252.

BRUIN, B. Liberal and Republican Freedom. *The Journal of Political Philosophy*, vol. 17, n.4, 2009, p.418-439.

CARTER, I. *A Measure of Freedom*. Oxford: Oxford University Press, 1999.

CARTER, I. A Critique of Freedom as Non-domination. *The Good Society*, vol. 9, n.3, 2000. p. 43-46.

CARTER, I. How are Power and Unfreedom Related? In: Laborde, C. e Maynor, J. (eds). *Republicanism and Political Theory*. London: Blackwell Publishing, 2008, p. 58-82.

GHOSH, E. Republican Liberty and Constitutional Constraints. *Australian Journal of Legal Philosophy*, vol. 25, 2000, p. 273-285.

GOODIN, R. Folie Républicaine. *Annual Reviews Political Science*, vol.6, 2003, p. 55-76.

KRAMER, M. *The Quality of Freedom*. Oxford: Oxford University Press, 2003.

KRAMER, M. Liberty and Domination. In: Laborde, C. e Maynor, J. (eds). *Republicanism and Political Theory*. London: Blackwell Publishing, 2008, p. 31-57.

LADEN, A. Republican Moments in Political Liberalism. *Revue Internationale de Philosophie*, n. 237, 2006, p. 341-367.

LARMORE, C. Républicanisme et Libéralisme chez Philip Pettit. *Cahiers de Philosophie de l'Université de Caen*, n. 34, 2000, p. 115-125.

LARMORE, C. Liberal and Republican Conceptions of Freedom. *Critical Review of International Social and Political Philosophy*, vol.6, n.1, 2003, p. 96-119.

MAYOR, J. Another Instrumental Republican Approach? *European Journal of Political Theory*, v.1, n.1, 2002, p. 71-89.

MITCHELL, A. A Liberal Republican "Cato". *American Journal of Political Science*, vol. 48, 2004, p. 588-603.

PATTEN, A. The republican critique of liberalism. *British Journal of Political Science*, v.26, n.1, 1996, p. 25-44.

PETTIT, P. A definition of negative liberty. *Ratio*, vol.2, 1989, p. 153-168.

PETTIT, P. The Freedom of the City: a republican ideal. In: Hamlin, Alan (ed.) *The Good Polity: Normative Analysis on the State*. Oxford: Basil Blackwell, 1991, p. 141-190.

PETTIT, P. Negative Liberty, Liberal and Republican. *European Journal of Philosophy*, vol.1, 1993a, p. 15-38.

PETTIT, P. Liberalism and Republicanism". *Australian Journal of Legal Philosophy*, vol. 28, n. 2, 1993b, p. 162-189.

PETTIT, P. Freedom as Antipower. *Ethics*, vol. 106, n. 3, 1996, p. 576-604.

PETTIT, P. *Republicanism: A Theory of Freedom and Government*. Oxford: Oxford University Press, 1997.

PETTIT, P. Republican Liberty and its Constitutional Significance. *Australian Journal of Legal Philosophy*, vol. 25, n. 2, 2000, p. 237-256.

PETTIT, P. Keeping Republican Freedom Simple: On a Difference with Quentin Skinner. *Political Theory*, v.30, n. 3, 2002, p. 339-356.

PETTIT, P. Agency-Freedom and Option-Freedom. *Journal of Theoretical Politics*, v.15, n.4, 2003, p. 387-403.

PETTIT, P. Free Persons and Free Choices. *History of Political Theory*, vol.28, 2007, p. 709-718.

PETTIT, P. Republican Freedom: Three Axioms, Four Theorems. In: Laborde, C. e Maynor, J. (eds). *Republicanism and Political Theory*, Oxford: Blackwells, 2008, p. 102-130.

PETTIT, P. The Instability of Freedom as Noninterference: The Case of Isaiah Berlin. *Ethics*, vol. 121, n. 4, 2011, p. 693-716.

PETTIT, P. *On the People's Terms: a Republican Theory and Model of Democracy*. Cambridge: Cambridge University Press, 2012a.

PETTIT, P. Freedom in Hobbes's Ontology and Semantics: a comment on Quentin Skinner. *Journal of the History of Ideas*, vol. 73, 2012b, p. 111-126.

PETTIT, P. *Just Freedom*. New York: W. W. Norton & Company, 2014.

PETTIT, P. e LOVETT, F. Neorepublicanism: a Normative and Institutional Research Program. *The Annual Review of Political Science*, n. 12, 2009, p. 11-29.

RATNAPALA, S. Republicanism's Debt to Liberalism: Comments on Pettit. *Australian Journal of Legal Philosophy*, n. 25, 2000, p. 263-271.

ROGERS, M. Republican confusion and liberal clarification. *Philosophy and Social Criticism*, v.34, n. 7, 2008, p. 799-82.

SAENZ, C. Republicanism: An Unattractive Version of Liberalism. *Ethic@*, vol.7, n.2, 2008, p. 267-285.

SHNAYDERMAN, R. Liberal vs. Republican Notions of Freedom. *Political Studies*, vol. 60, 2012, p. 44-58.

SKINNER, Q. The idea of negative liberty: philosophical and historical perspectives. In: RORTY, R. (org.). *Philosophy in History*. Cambridge: Cambridge University Press, 1984, p. 193-221.

SKINNER, Q. *Visions of Politics I: Regarding Method*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

SKINNER, Q. *Hobbes and Republican Liberty*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

WALL, S. Freedom, Interference, and Domination. *Political Studies*, vol.49, n. 2, 2001, p. 216-230.

Received/Recebido: 01/07/2022
Approved/Aprovado: 01/08/2022